



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE

PROJETO DE LEI nº 016/96.

de 10 de OUTUBRO de 1996.

PROTÓCOLO

Protocolado no Livro n.º 03

às folhas 08 sob n.º 453/96

Câmara Municipal 16/10/96

Funcionário/Encarregado

"Cria pensão de mercê e dá outras providências; :::::::::::::::"

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Sra. Angelita Correia de Almeida, viúva do ex-servidor municipal Valdino Ferreira de Almeida, uma pensão de mercê no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, até que complete a 21 (vinte e um) anos a sua filha mais nova.

Art. 2º - A pensão de que refere o artigo anterior será reajustada na forma prescrita pelo § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Para fazer face a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no presente exercício, da ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 1996.


LEVINO FERREIRA DE ALMEIDA
Vereador/PMDB

APROVADO
Pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte - GO.
em Sessão Ordinária nº 189/96
de 18 outubro 96
Francineira Costa
Presidente